

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

Processo Adm: N° 66/2025

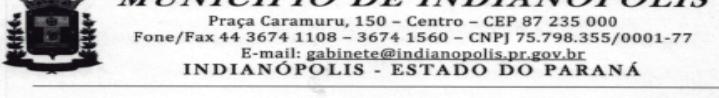
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DE VARIEDADES DIVERSAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

Impressa vencecerá valor total: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais); VALTER MARTINS (2400189949) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/2021, e suas alterações, resolve

HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INDIANÓPOLIS (PR), quinta-feira, 31 de julho de 2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinetec@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025.

CONVOCADA CANDIDATOS APROVADOS EM HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando-se a imperial necessidade da Administração Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2025, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido com os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (original);
- RG / CPF / Carteira de Identidade Nacional (CIN); (cópia);
- Comprovante de PIS/PASEP;
- Título do eleitor acompanhado do comprovante da última votação/justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia);
- Foto 3x4 recente;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia);
- Certidão de nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou tutela ou Termo de Adoção, se for o caso (cópia);
- CPF dos dependentes (se for o caso);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais; Federal e Estadual Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admisional; bem como exames complementares se necessário;
- Comprovante de Escolaridade (cópia);
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe ativo (cópia);
- Comprovante de Quitação Militar (para masculino) (cópia);
- Comprovante de Residência (xerox);
- Conta bancária (cópia);
- Declaração de não acúmulo de cargos;

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS HENRIQUE DINATO DA SILVA	03º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 20.H

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO EMICAILO SOUZA GOUVEIA	01º

CARGO: COZINHEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENILSON PIRES MANZOTTI	01º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMARE APARECIDA COLOMBO CELESTINO	01º

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUAN FELIPE MARTINS PEREIRA	03º

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará na automática desistência da vaga e classificação.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 173/2025

NOMEIA A Sr.ª DANIELI GOMES DA SILVA AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo Município em 29 de junho de 2025, fornecido pela Comissão Especial de Concurso.

RESOLVE

I – Nomear a Sr.ª DANIELI GOMES DA SILVA, portadora do CPF. nº: 096.xxx.xxx-98, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em virtude de habilitação em Concurso Público, a partir de 07 de agosto de 2025.

II – A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento da presente portaria.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235 000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N°: 81/2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/IMF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.894.899-5 SSP/PR e o CPF/IMF nº 796.849.399-49, e

TOMADOR: VALTER MARTINS, inscrita no CPF sob o nº, localizada na PR 082, LOTE 208C, BAIRRO: ZONA RURAL, CEP: 87.240.000, TERRA BOA/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DE VARIEDADES DIVERSAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.

VALOR: R\$188.000,00 (Centro e Oitenta e Oito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 07 de agosto de 2025.
Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 50-2025 - PMJ****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DO PARANÁ****CONFORME DECRETO N° 7020/2025**

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 27 de agosto de 2025, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 545/2024.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 126.413,48 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 14 de agosto de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**
ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212 CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS

O Agente de Contratação, na forma firmada em lei, vem apresentar os valores obtidos pelas cotações prévias, bem como, as Manifestações de Interesses recebidos no curso do Processo Administrativo Licitatório nº 86-2025, Dispensa de Licitação nº 21-2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, mentoria e acompanhamento remoto para a inserção de dados referentes às fases 1 a 4 do Sistema SIAP Admissão, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Jussara.

1º – COLOCADA - D R OLIVEIRA CONSULTORIA – VALOR GLOBAL R\$: 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que o melhor valor obtido foi da empresa D R OLIVEIRA CONSULTORIA – CNPJ: 29.815.778/0001-30

O orçamento Prévio meramente consultivo com 3 orçamentos, e as propostas recebidas está anexado no portal da transparência.

Sendo assim, comunica o Agente de Contratação que a empresa D R OLIVEIRA CONSULTORIA, tem o prazo de 48 horas para apresentação dos documentos abaixo, afim de homologação e contratação:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES SE FOR O CASO
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
- DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL/INSS
- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

Os documentos serão enviados no e-mail oficial, qual seja: licitacao@jussara.pr.gov.br

Jussara, 14 de julho de 2025.

VANESSA V DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**
ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212 CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 89/2025, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: aquisição de linhas telefônicas móveis com plano pós pago e pacote de dados inclusos, com fornecimento de chip, para atender aos diversos setores da Administração Municipal. será feito através da modalidade de DISPENSA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de 25 linhas telefônicas com plano pós-pago e pacote incluso, com chip e coberturas conforme abaixo:	Meses	12	875,00	10.500,00

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência em anexo.

Menor preço obtido: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias:

- 0007 - 02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo
- 0011 - 02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0088 - 03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 - 00511 - Material de Consumo
- 0089 - 03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 - 03511 - Material de Consumo
- 1290 - 03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 - 02002 - Material de Consumo
- 0096 - 03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0096 - 03.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0264 - 05.005.15.452.0002.3.012.3.3.90.30.00.00 - 00511 - Material de Consumo
- 0265 - 05.005.15.452.0002.3.012.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo
- 0267 - 05.005.15.452.0002.3.012.3.3.90.30.00.00 - 02002 - Material de Consumo
- 0273 - 05.005.15.452.0002.3.012.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0300 - 06.001.12.122.0001.02.013.3.3.90.30.00.00 - 00103 - Material de Consumo
- 0312 - 06.001.12.122.0001.02.013.3.3.90.30.00.00 - 00104 - Material de Consumo
- 0302 - 06.001.12.122.0001.02.013.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo
- 0311 - 06.001.12.122.0001.02.013.3.3.90.30.00.00 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0312 - 06.001.12.122.0001.02.013.3.3.90.30.00.00 - 00104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0313 - 06.001.12.122.0001.02.013.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0350 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00103 - Material de Consumo
- 0351 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00104 - Material de Consumo
- 0352 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo
- 0371 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0372 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0373 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0374 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00103 - Material de Consumo
- 0375 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00104 - Material de Consumo
- 0376 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00105 - Material de Consumo
- 0377 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00106 - Material de Consumo
- 0378 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00107 - Material de Consumo
- 0379 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00108 - Material de Consumo
- 0380 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00109 - Material de Consumo
- 0381 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00110 - Material de Consumo
- 0382 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00111 - Material de Consumo
- 0383 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00112 - Material de Consumo
- 0384 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00113 - Material de Consumo
- 0385 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00114 - Material de Consumo
- 0386 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00115 - Material de Consumo
- 0387 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00116 - Material de Consumo
- 0388 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00117 - Material de Consumo
- 0389 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00118 - Material de Consumo
- 0390 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00119 - Material de Consumo
- 0391 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00120 - Material de Consumo
- 0392 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00121 - Material de Consumo
- 0393 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00122 - Material de Consumo
- 0394 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00123 - Material de Consumo
- 0395 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00124 - Material de Consumo
- 0396 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00125 - Material de Consumo
- 0397 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00126 - Material de Consumo
- 0398 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00127 - Material de Consumo
- 0399 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00128 - Material de Consumo
- 0400 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00129 - Material de Consumo
- 0401 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00130 - Material de Consumo
- 0402 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00131 - Material de Consumo
- 0403 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00132 - Material de Consumo
- 0404 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00133 - Material de Consumo
- 0405 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00134 - Material de Consumo
- 0406 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00135 - Material de Consumo
- 0407 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00136 - Material de Consumo
- 0408 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00137 - Material de Consumo
- 0409 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00138 - Material de Consumo
- 0410 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00139 - Material de Consumo
- 0411 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00140 - Material de Consumo
- 0412 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00141 - Material de Consumo
- 0413 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00142 - Material de Consumo
- 0414 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00143 - Material de Consumo
- 0415 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00144 - Material de Consumo
- 0416 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00145 - Material de Consumo
- 0417 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.30.00.00 - 00146 - Material de Consumo
- 0418 - 06.002.12

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2025-SME**

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas Municipais de Recuperação e Avaliações Externas com foco na recuperização dos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso das suas atribuições legais e; CONSIDERANDO:

A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

A utilização de instrumentos que subsidiam a análise dos resultados da aprendizagem;

A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos estudantes de acordo com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC (BRASIL, 2018) e justamente com o Referencial Curricular do Paraná-RCPPR (PARANÁ, 2021); e, ainda

O Inciso IV do Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN);

Instrui:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Tomé, estabelece os modelos de Avaliação Diagnóstica e Formativa aplicadas aos estudantes do ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos educandos, cotejando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Com objetivo de identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, mapear competências e habilidades desenvolvidas, subsidiar o planejamento pedagógico, promover as intervenções pedagógicas assertivas, diagnosticar desafagens de

aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art. 2º A Prova Paraná é aplicada todos os anos nas turmas de 5º ano do ensino fundamental -anos iniciais. Sendo fornecidos diagnósticos sobre o nível de apropriação dos conhecimentos considerados essenciais para a seriação de ensino em que os estudantes se encontram, além de subsidiar todos os professores e equipes gestoras e pedagógicas na organização de ações e estratégias que contribuem para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º A aplicação ocorre no ano letivo em datas definidas pela SEED. Sendo composta por cadernos de provas.

Art. 4º O lançamento das respostas é realizado pela equipe diretiva da instituição por meio de instrução do NHE.

Art. 15 Os resultados de todas as instituições de ensino municipais da cidade de São Tomé fornecida pelo Sistema BI, no qual apresenta o resultado individual de cada turma e escola.

Art. 16 A análise e intervenção acontece por meio de orientações do Núcleo Regional e reuniões realizadas com as coordenadoras pedagógicas e Diretoras de cada instituição de ensino.

Os Guias Pedagógicos são encaminhados para serem utilizados pelos professores e orientadoras como instrumento de preparo para a avaliação.

Capítulo V
Da Avaliação Trimestral e de Recuperação do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais

Art. 17 A Avaliação Processual deverá seguir todos os procedimentos assegurados na legislação que a fundamenta. Sendo diagnóstico, processual, cumulativa, normativa e dinâmica evidenciando o processo ensino e aprendizagem e como investigação e prática pedagógica.

A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados para incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes situações de aprendizagem.

Constituído numa avaliação periódica, a ser aplicada durante cada trimestre

III - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 23 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, manterá a Adesão ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Compromisso em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito-federal e Municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do País. O objetivo central é assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º e 5º anos afetadas pelo programa.

Art. 24 São Princípios o Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;

II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do caput, art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

IV - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnicos e de gênero;

V - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;

VIII - respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

IX - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 25 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte manterá a contratação de estagiários por meio de seleção de currículos encaminhados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SME) de São Tomé.

IVº Por recuperação em contrato (Ampliação de Jornada Escolar), a recomposição e retomadas das aprendizagens ofertada em contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo o atendimento e acompanhamento de professor nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art 5º As ações de Recomposição das Aprendizagens destinam-se ao atendimento de alunos com desafagos de aprendizagem do 1º ao 5º ano, criando estratégias de atendimento diferenciadas às suas necessidades, a partir das avaliações diagnósticas e o acompanhamento pedagógico.

Art 6º A recomposição das aprendizagens busca a construção de conhecimentos que ajudem a desenvolver competências e habilidades de acordo com o ano escolar em que os alunos estão matriculados, sanando as garantir desafagens educacionais apresentadas pelo aluno.

Art 7º Para recompor, é preciso compreender o ponto de partida de cada aluno, por meio de avaliações diagnósticas que ajudem na priorização de conteúdos curriculares, e reorganizar o percurso da aprendizagem com um planejamento consistente e articulado de ações organizadas entre a secretaria de educação e suas escolas.

RECUPERAÇÃO PARALELA

Art 8º A recuperação paralela dar-se-á durante o processo de ensino-aprendizagem no turno de matrícula do aluno, com ênfase aos estudos de baixo rendimento escolar, devendo oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar, com atividades significativas, por meio de procedimentos didáticos-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Art. 9º A ação de recomposição da aprendizagem denominada de Recuperação Paralela iniciar-se-a com a avaliação diagnóstica, sendo esta um instrumento pedagógico que tem por objetivo identificar as desafagens/dificuldades de

estudantes com as famílias, envolvendo-as no processo de recomposição, com informações sobre o progresso dos filhos e sugestões de atividades para fazer em casa;

III - Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicação e matrícula dos estudantes que participarão da recuperação em Contraturno;

IV - Orientar e acompanhar os professores, quanto aos registros da frequência e das avaliações no Livro Registro de Classe e quanto ao acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes;

V - Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade;

VI - Realizar reuniões, ao longo do trimestre, com o professor do Projeto de Recomposição, com o professor do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, a avaliação parcial da trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário;

VII - Oportunizar acesso a Recuperação em turno ou contraturno ao maior número de estudantes da instituição de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico das turmas, oportunizando que cada estudante tenha o direito da recomposição das aprendizagens, com rotatividade, conforme avanços do desempenho escolar;

VIII - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas de Recomposição de Aprendizagem buscando a participação efetiva dos estudantes.

IX - Substituir, a qualquer tempo, o professor após realizar os itens anteriores, com devidos registros, podendo, inclusive, solicitar a cessação da oferta das turmas;

X - Acompanhar, por meio das ferramentas disponíveis, a quantidade de estudantes matriculados , bem como sua frequência, e realizar os devidos encaminhamentos, quando identificar incoerências nesses dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ: 01.291.178/0001-29
LICITAÇÃO N° - Pregão Eletrônico Nº2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: VIQUETE E GARCIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS MATERIAIS DE COPO E COZINHA, DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

VALOR GLOBAL: R\$150.863,90 (Centro e Cinquenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Capítulo II**Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal**

Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Tomé.

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental Anos Iniciais será realizada por meio das seguintes etapas:

I - Os modelos de Avaliação disponibilizada por meio da Plataforma Criança Alfabetizada de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC. A etapa deverá ser aplicada segundo um calendário.

II - A Avaliação Diagnóstica será pautada na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática;

III - Sondagem da hipótese da escrita, para todos os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental Anos iniciais;

IV - Avaliação de Fluência Leitora para todos os alunos do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

V - Avaliações internas trimestrais, aplicadas pelo professor regente da unidade escolar (Avaliações, Formativas e Sistêmicas);

VI - A Prova Paraná (avaliação externa) elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte-SEED, abrangendo as áreas de Linguagens e Matemática também será utilizada para o levantamento dos níveis de aprendizagem de cada educando e análise e intervenção de habilidades que apresentarem uma maior desafagem;

VII - Avaliações externas-SAEF e/ou SAEB-para os alunos do 2º ano (Prova Paraná,

Prova Paraná Mais e Avaliação de Fluência Leitora) e/ ou SAEB- para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo Unico: Para a Educação Infantil as avaliações se dão de forma contínua e serão realizadas pelos professores durante o ano letivo, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências (o Eu, o Outro e o Nos / Corpo, Gestos e Movimentos / Traços, Sons, Cores e Formas / Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação / Espaço, Tempo, Quantidades / Relações e Transformações) saberes e conhecimentos pautados na BNCC, por meio de relatórios descritivos individualizados de cada educando.

O processo de aprendizagem dos alunos também serão realizados de forma individualizada durante todo o ano letivo.

Capítulo III**Da Avaliação Diagnóstica e Formativa da Plataforma CAED/MEC**

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica e Formativa realizada por meio da Plataforma Criança Alfabetizada de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC será aplicada para os alunos do 1º ao 5º ano. Serão pautadas em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática) e de fluência para os alunos do 2º ano do ensino fundamental iniciais.

Art. 5º A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática e de Fluência na Plataforma com acesso no site: <https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/#/minhapagina>

Art. 6º O professor regente da turma fará seu cadastro no site do Avaliação Criança Alfabetizada e em seguida realizará o cadastro de seus alunos.

Art.7º A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, conforme cronograma definido pelo Programa. A correção e lançamento da resposta no site de cada avaliação será realizada pelo professor regente.

Os resultados são detalhados por níveis de aprendizado e por percentual de acertos em cada habilidade avaliada.

equipe pedagógica em parceria com a equipe da Secretaria da Educação, conforme as orientações para a aplicação fornecidas pela assessoria do Ensino Fundamental da SME. A Avaliação Diagnóstica conta com material, análise dos dados de todas as escolas, resultados por habilidades e níveis de forma individualizada.

Art. 8º Os resultados das avaliações Diagnósticas serão disponibilizados para os diretores, equipe pedagógica e professores. Será realizada a análise dos resultados e o desenvolvimento de ações pedagógicas para suprir as desafagens apresentadas pelos estudantes da rede.

Deverá ocorrer intervenções nas turmas que apontarem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, e um apoio individualizado para os alunos que demonstrarem um desempenho muito abaixo do esperado.

Caso se julgar necessário, após as intervenções realizadas pelo professor e equipe pedagógica, o aluno deverá ser encaminhado para intervenções da equipe Multidisciplinar.

Art. 9º Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o éxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente o que se refere a:

I - organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

II - garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados;

III - ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

IV - segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V - ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação.

Art.10 Caberá à Equipe Pedagógica em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Educacional a realização das devidas intervenções e orientações de forma conjunta.

Capítulo IV**Da Prova Paraná – Avaliação Diagnóstica Externa (DEDUC/SEED)**

Art. 21 A Secretaria da Educação, Cultura e Esporte manterá a Adesão ao Programa Educa Juntos pela SME. O Programa é instituído pelo Decreto Estadual nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SMES), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 22 São objetivos